



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECLARAÇÃO Nº 0960652

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INCONFORMIDADE DE PROPOSTA

Após criteriosa análise documental declaro para os devidos fins que a proposta de preços formulada para o **ITEM 01** do Pregão **90.011/2025**, redigida pela empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **12.029.446/0001-28**, **não atende** as exigências técnicas requeridas no edital e seu anexos.

Declaro, ainda, que foram examinadas todas as especificações técnicas do produto, bem como todos os documentos encaminhados, sendo esses suficientes para o firmamento da presente declaração.

Registro que a inconformidade decorre do não atendimento ao(s) item (s) do Edital/Termo de Referência, a seguir descrito:

14. ANEXO 4 - MATERIAIS/INSUMO/EQUIPAMENTOS

1. A Contratada deve fornecer a planilha com os valores individuais para cada material a ser fornecido, para fins de análise da exequibilidade da proposta e posterior reajuste aplicável;

4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, EPI, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS - SERVIÇOS DE JARDINAGEM

4.9. Deverão ser fornecidos pela Contratada, SEM CUSTO ADICIONAL e conforme necessidade e solicitação do fiscal os insumos diversos para jardinagem, tais como adubos, corretivos, defensivos para controle de pragas e moléstias de jardinagem, etc

5.3 São exemplos de ferramentas, materiais e utensílios a serem usados na execução dos serviços: cortador de grama profissional a combustível, roçadeira, motosserra, carrinho de mão, cavadeira, copo dosador, enxada, enxada, rastelo, foice, mangueira com rolo de 50m e esguicho com jato regulável, forcado reto com cabo, machado com cabo, pá de bico com cabo, pá de lixo galvanizada com cabo, pá transportadora em metal, pá vanga com cabo, podador, pulverizador manual de gatilho, regador, sacho ponta, serrote de poda, tela de proteção para poda, tesoura profissional de poda para grama e para cerca viva, vassoura metálica para grama e jardim com cabo, vassoura de piaçava pequena e grande, soprador de folhas à bateria, sacos de lixo reforçados, cortador de grama, tesoura para poda de plantas e árvores, máquinas para remoção de tocos e plantas com grandes raízes.

Ocorre que a Planilha de Custos e Formação de Preços encaminhada pela licitante **não contém** a relação

com os valores individuais para cada material e equipamento de jardinagem a serem fornecidos. Em razão destas despesas não terem sido informadas no Modulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custos e Formação de Preços do posto - Jardineiro, fica caracterizada a inexecuibilidade do objeto.

Quanto aos materiais e equipamentos de limpeza, apesar de terem sido cotados pela licitante, não representam a realidade do mercado, cujo valor está bem abaixo do contrato atual. Isso também impacta negativamente a formação de preços e, conseqüentemente, torna inexecuível o objeto da licitação.

Ademais, como consignou a Seção de Contabilidade na Informação 0960471, "as propostas baseadas na Convenção Coletiva de Trabalho-CCT dos Empregados e das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Mato Grosso - SEEAC só serão exequíveis a partir do valor **de aproximadamente R\$ 6.840.414,07.**"

Verifica-se que a Proposta encaminhada pela licitante para o **ITEM 01** foi de **R\$ 6.249.999,62**, inferior ao valor mínimo de exequibilidade da proposta para o **ITEM 1** que é de **R\$ 6.673.080,77.**

Pelos motivos expostos, volvo o presente ponderando pela inabilitação da empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **12.029.446/0001-28**, no que se refere ao **ITEM 01** do Pregão **90.011/2025**.

Cuiabá 04 de julho de 2025.

Richardson de Jesus Amaral Mello

Coordenador de Infraestrutura Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**, **COORDENADOR**, em 04/07/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0960652** e o código CRC **4DF2164C**.